



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.439, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DIRIGIDOS OU QUE ESTEJAM CONDUZINDO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei nº 231/05, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 1º acrescido de parágrafo único e o art. 5º da Lei nº 4.439, de 20 de outubro de 2.004, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**ART 1º** – Serão criadas vagas especiais na área de estacionamento rotativo (zona azul), próximos às esquinas, respeitada a distância regulamentada pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

“**PARÁGRAFO ÚNICO** – Tais vagas serão destinadas para o estacionamento de veículos dirigidos ou que estejam conduzindo pessoas portadoras de deficiência.”

“**ART. 5º** – A utilização da credencial não isenta o beneficiário do cumprimento de qualquer dever imposto pela Legislação de Trânsito vigente”.

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de dezembro de dois mil e cinco.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


VAGNER FREIRE
Secretário de Segurança Pública Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e três de dezembro de dois mil e cinco, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino de Expediente e
Comunicações Administrativas